PROJETO DE LEI Nº 35/2018

Dispõe sobre a demarcação de vagas, pelo município, de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente a centros municipais de educação infantil e a escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Pará de Minas obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente a centros municipais de educação infantil e a escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares.

Parágrafo único – Caso os centros municipais de educação infantil, as escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares, sejam de grande porte, a demarcação se dará de ambos os lados da via.

Art. 2º - O direito à utilização das vagas exclusivas previstas no artigo anterior fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrados e vinculados à Gerência Municipal de Trânsito.

Art. 3º - Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas pelo tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados, e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo ao monitor auxiliar os alunos.

Art. 4º - A demarcação das vagas e a fiscalização de sua utilização ficarão ao cargo da Gerência Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – Os centros municipais de educação infantil e as escolas deverão enviar requerimento à Gerência Municipal de Trânsito solicitando a demarcação das áreas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 13 de abril de 2018.

Vereador Nilton Reis Lopes

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 683
Data: 13/04/2018 Horário: 16:07
Legislativo -

Justificativa:

A falta de vagas reservadas para os veículos do transporte escolar em frente a escolas causa sérios problemas para o trânsito, em especial estacionamento em fila dupla, e coloca em risco a integridade física dos alunos que utilizam essa modalidade de condução.

Este projeto de lei tem como objetivo a reserva de vagas para os veículos de transporte escolar com o intuito de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como de garantir a segurança dos usuários do transporte.

Com a aprovação deste projeto, os condutores escolares poderão trabalhar com mais tranquilidade, e os alunos que utilizam o transporte também terão um embarque e desembarque menos arriscado, melhorando, assim, as condições de utilização dos veículos para todos os envolvidos nesse tipo de serviço.

Tendo em vista a significativa relevância social do projeto, conto com o apoio dos meus nobres colegas vereadores à sua aprovação.